Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 02 , DE 2017 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº5, DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/04/2017
Protocolo

Emenda Modificativa

Modifica a redação do *caput* do art. 41, constante no Art. 2º do Projeto de Resolução nº5 de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (.....)"

"Art.41. Compete a Comissão de Educação exarar parecer sobre todos os projetos relativos à educação, ao ensino, a denominação de logradouros públicos escolares, plano de cargos do magistério e ao acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do município de Cascavel"."

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.

Em 7 de abril de 2017.

Paulo Porto (PCdoB)
Presidente

Olavo dos Santos (PHS)
Secretário

Carlinhos Oliveira (PSC)
Membro

Justificativa

A presente emenda visa incluir o acompanhamento das políticas públicas educacionais nos trabalhos regimentais da comissão, uma vez que se faz necessário o acompanhamento de todo o sistema educacional de Cascavel com visitas, fiscalizações, acompanhamento da prestação de contas, entre outras ações.

A educação é matéria de extrema importância para o desenvolvimento do município e para a melhoria da qualidade de vida e cidadania, é um direito de todos e dever do Estado. À comissão compete, portanto, acompanhar e auxiliar na busca por uma educação justa de qualidade e principalmente políticas públicas que permitam boas práticas na educação.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br
E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

CONFERIDO
DIVISÃO LEGISLATIVA